



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA DE COUTO MAGALHÃES - TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 211 de 14 de março de 2017.



<http://coutomagalhaes.to.gov.br/>

Quinta-Feira, 08 de Abril de 2021

Ano I | Edição nº 200

Página 1 de 8

Sumário

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2021.	2
DECRETO Nº. 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021.	3
DECRETO Nº. 013, DE 08 DE ABRIL DE 2021.	5
PORTARIA Nº 115, DE 08 DE ABRIL DE 2021.	7
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2021.	8



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Couto Magalhães garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.coutomagalhaes.to.gov.br/>

Certificado por Graciene Rodrigues Pereira Rabello





DECRETO Nº 11, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DA UFM CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL DO ART. 736 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE COUTO MAGALHÃES/TO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e do contido nos artigos 17, inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe inciso III, do artigo 12 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme previsão legal do art. 736 da Lei 224/2017 em R\$ 1,73 (um real e setenta e três centavos), conforme tabela e índice de atualização abaixo.

Dados básicos da correção pelo IPCA

Data inicial 08/2017 Data final 02/2021

Valor nominal R\$1,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período 1,15183790

Valor percentual correspondente 15,183790 %

Valor corrigido na data final R\$1,73 (REAL).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 07 de abril de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 012, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA E TABELA DE VALORES GENÉRICOS URBANA IMOBILIÁRIA DE COUTO MAGALHÃES/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Complementar nº. 224/2017, que institui o Código Tributário do Município de Couto Magalhães/TO, e que a Planta Genérica de Valores – PVG de terrenos urbanos, devem ser atualizados pela SELIC, conforme previsão legal do Art. 741 do CTM;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme determinação legal do Art. 741 do Sistema Tributário Municipal - Lei Complementar nº. 224 de 16 de Agosto de 2017, fica a PGV (Planta Genérica de Valores) de terrenos urbanos, atualizados pela SELIC conforme atualização em anexo com os seguintes valores.

ZONA	VALOR M ² EM R\$	PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO	VALOR M ² ATUALIZADO
A - Centro	34,99	15,183790	40,30
B – St. Brasil e St. Rodoviário	29,15	15,183790	33,57
C – St. Independência	23,33	15,183790	26,87
D – St. Morada do sol e ST. M. Nova	11,66	15,183790	13,43
E e REGIÃO SUB URBANA	00,00	00,000000	7,31



Art. 2º. Conforme determinação legal do Art. 741 do Sistema Tributário Municipal - Lei Complementar nº. 224 de 16 de Agosto de 2017, fica a PGV (Planta Genérica de Valores) de Construção Urbana, atualizados pela SELIC conforme atualização em anexo com os seguintes valores.

ZONA	VALOR M ²	PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO	VALOR M ² ATUALIZADO
A – Centro	311,00	15,183790	358,22
B – St. Brasil e St. Rodoviário	252,69	15,183790	291,05
C – St. Independência	194,39	15,183790	223,90
D – St. Morada do sol e ST. M. Nova	116,63	15,183790	134,33
E e REGIÃO SUB URBANA	000,00	00,0000000	116,63

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 08 de abril de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 013, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA E TABELA DE VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS RURAIS IMOBILIÁRIOS DE COUTO MAGALHÃES/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.18, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação da PGV (Planta Genérica de Valores) do Município de Couto Magalhães/TO, nos termos do Art. 741 do Sistema Tributário Municipal – Lei Complementar nº. 224/2017.

Considerando a necessidade de adequação da PGV (Planta Genérica de Valores) do Município de Couto Magalhães/TO, quanto ao valor venal dos imóveis da zona rural, para efeitos da cálculos de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis).

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme determinação legal do Art. 741 do Sistema Tributário Municipal - Lei Complementar nº. 224 de 16 de Agosto de 2017, fica a PGV (Planta Genérica de Valores) de Imóveis Rurais, atualizados pela SELIC conforme atualização em anexo com os seguintes valores.

I – Tabela para avaliação de imóveis rurais, sem benfeitorias por hectares.

ZONA RURAL	VALOR EM UFM POR HECTARES
Valor terra nua até 10 km do centro urbano	2.354,33
Valor terra nua até 30 km do centro urbano	2.069,04
Valor terra nua superior a 30 km do centro urbano	1.819,76
Valor terra nua com até 10 km da margem do Rio Araguaia, Rio Bananal e vale do Juari Rio Barreiras.	2.784,49

II – Tabela para avaliação de imóveis rurais com benfeitorias por hectares.



A - **Entende-se** como **benfeitorias**, as alterações feitas pelo homem com a finalidade de conservá-la, melhorá-la ou embelezá-la, como: cercas de arame liso e farpado, casa, casa de caseiro, galpões, secadores, curral de madeira e ou cordoalha, formação de pastagens, plantações e etc.

ZONA RURAL	VALOR EM UFM POR HECTARES
Valor terra com benfeitorias até 10 km do centro urbano	3.326,30
Valor terra com benfeitorias até 30 km do centro urbano	2.318,29
Valor terra com benfeitorias superior a 30 km do centro urbano	2.127,34
Valor terra com benfeitorias com até 10 km da margem, do Rio Araguaia, Rio Bananal e Vale do Juari e Rio Barreiras.	3.756,46

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 08 de abril de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 115, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade para servidora no Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Atestado Médico da Servidora **Thaila Flávia dos Reis Costa**, sobre pedido de licença maternidade pelo período de 120 dias;

Considerando que o requerimento tem fundamentação legal nos termos do art. 72, da Lei Municipal nº 04/1997, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade a Servidora **THAILA FLÁVIA DOS REIS COSTA**, Matrícula nº **2416**, ocupante de cargo Comissionado **Chefe do Departamento de Segurança Alimentar**, pelo período de 120 (cento e vinte dias) a iniciar em **05/04/2021** e finalizando em **02/08/2021**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2021.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 08 de abril e 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de servidor para ocupar cargo comissionado para o Programa Primeira Infância no SUAS, denominado, na esfera do poder público municipal, como *Programa Criança Feliz*, no Município de Couto Magalhães /TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art.18-E, inciso II, alíneas **a** e **b**, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que ficou instituído, no âmbito do Município de Couto Magalhães, o Programa Primeira Infância no SUAS, denominado, na esfera do poder público municipal, como *Programa Criança Feliz, Couto Magalhães Mais Proteção*, por meio da Lei municipal nº 222, de 12 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **Eucleber Nobre Barbosa**, para o cargo Comissionado de **Orientador Social**, do Programa Criança Feliz, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social, no município de Couto Magalhães –TO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, 08 de abril de 2021.

Júlio César Ramos Brasil
Prefeito Municipal